



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 097-GP/2019

Em, 11 de novembro de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis.

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect°

Em 12 / 11 / 2019

Elzileine Soares

C.M.V.N.M

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos nobres Edis, Projeto de Lei que dispõe sobre alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recurso no valor de **R\$ 14.737,81** (catorze mil, setecentos e trinta e sete reais, oitenta e um centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com folha de pagamento, indenizações e restituições de servidores da Administração e Secretaria Municipal de Educação em despesas com Folha de pagamento custeada com recursos Educação 25%.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária das fichas **38, 39, 43, 59, 63 e 108**.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 11 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 2269



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 097-GP/2019

De 11 de novembro de 2019.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 14.737,81** (catorze mil, setecentos e trinta e sete reais, oitenta e um centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com folha de pagamento, indenizações e restituições de servidores da Administração e Secretaria Municipal de Educação em despesas com Folha de pagamento custeada com recursos Educação 25%.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	5.066,71
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%	
3.3.90.46	Auxílio alimentação	9.671,10
TOTAL GERAL		14.737,81

TRANSPÕE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220006.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA	
3.3.90.14	Diárias	107,50
3.3.90.30	Material de consumo	1.511,32
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	55,60
04.1220010.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA	
3.3.90.14	Diárias	1.260,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.132,29

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Climaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 2269



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610014.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAFE	
3.3.90.30	Material de consumo	9.671,10
	TOTAL GERAL	14.737,81

Art. 2º - Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019)** e **Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)**.

Palácio 21 de Julho, em 11 de novembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal